ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22.679.153/0001-40

LEI Nº 1.283/92, DE 25 DE MARÇO DE 1.992.

" Autoriza o Poder Executivo Adquirir Equipamentos Para Instalação em Poço Tubular".

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta , e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os equipamentos técnicos necessários para instalação de rede elétrica eom 130 m. (cento e trinta metros) de linha de transmissão, para o poço / tubular da Comunidade de Tabuleirinho, neste município, até o valor / de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 25 de março de 1.992.

JOSELIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 90
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em: 25 / 03 / 92
Ass do Encarregado